



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Abril de 2002



Série

Número 64

## Sumário

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

ELECTRO LUZES, REPARAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPESSOAL, LDA.  
**Alteração de pacto social**

PROMOLOBOS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.  
**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ALUMADEIRA - INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**

CODIBAL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO,  
LIMITADA  
**Nomeação de gerentes**

GAMA & HENRIQUES, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

INSULAR DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA  
**Nomeação de gerente**  
**Alteração de sede social**

J. H. BARROS, INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPESSOAL, LIMITADA  
**Contrato de sociedade**

JARDINEA - PAISAGISMO E JARDINAGEM, LIMITADA  
**Cessação de funções de gerente**  
**Nomeação de gerente**

MAR DATRAVESSA - EMPREENDIMENTOSATURÍSTICOS, S.A.  
**Nomeação de membros do conselho de administração**

OLISSIBONA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.  
**Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal**

OPCIONAL - COMÉRCIO DE BRINDES PUBLICITÁRIOS, LIMITADA  
**Alteração de sede**

PEDRO COSTA, LDA.  
**Alteração de pacto social**

PERESTRELO, PERESTRELO & FERREIRA, LIMITADA  
**Alteração de sede**

PINTURAS SILVA & VELOSA, LIMITADA  
**Contrato de sociedade**

SOLNASCENTE, S.G.P.S., S.A.

**Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL**

ADÁLIA - ARTIGOS REGIONAIS, PRONTO-A-VESTIR E CALÇADO, LDA.

**Alteração de pacto social**

MANUEL DE SOUSA, LDA.

**Alteração de pacto social**

PANIBRAVA - SOCIEDADE DE PADARIAS DO CAMPANÁRIO, LDA.

**Contrato de sociedade**

URBANO TÉCNICO - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E SISTEMAS, LDA.

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO**

MELIM & PITA, LDA.

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA**

PANIBRAVA - SOCIEDADE DE PADARIAS DO CAMPANÁRIO, LDA.

**Alterações de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ**

ALUTEC - INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS E TECTOS, LDA.

**Alteração de pacto social**

D. TENREIRO - AUTOMÓVEIS, LDA.

**Nomeação de gerente**

FERNANDES & GONÇALVES, LDA.

**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTANA**

VARANDAS DE SÃO JORGE - HOTELARIA, LDA.

**Alterações de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE**

IRMÃOS OLIVEIRA & FREITAS, LDA.

**Contrato de sociedade**

LÚCIO & CELESTINO, LDA.

**Contrato de sociedade**

MARCOS & OLIVEIRA, LDA.

**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE  
CÂMARA DE LOBOS**

**ELECTRO LUZES, REPARAÇÕES ELÉCTRICAS,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00407/990716;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511127650;

Número da inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap.08/20011214

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, é de seis mil euros e é formado por uma única quota pertencente ao sócio Balsamino Vieira Fernandez.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 15 de Janeiro de 2002.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PROMOLOBOS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 00493/000911;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511160151;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.15/20011114

Conceição do Carmo Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º, que fica com a seguinte redacção:

5.º  
objecto

Compra, venda e revenda de bens imobiliários, gestão e comercialização de imóveis e de estabelecimentos comerciais, empreendimentos imobiliários e turísticos, estudos e projectos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 15 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****ALUMADEIRA- INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 06550/971209;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511099070;  
Número da inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/99.08.16

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 6.º do contrato que, em consequência ficaram com a redacção que junto em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Agosto de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira

A sociedade adopta a firma «ALUMADEIRA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS, LIMITADA», tem a sua sede na Estrada Curral dos Romeiros, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Cláusula sexta

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

**CODIBAL- COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 04385/910402;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511040768;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap.12/020220

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes:

Presidente - Ricardo Jorge Faria Camacho;  
Vice-Presidente - José Tomás Júdice Gamito Pires;  
Vogal - Tyiago Miguel Gomes Figueira, para o triénio 2002/2004.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, assinatura ilegível

**GAMA& HENRIQUES, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 065056/971104;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097557;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap.08/000707

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade epígrafe.

Funchal, 11 de Julho de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**INSULAR DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA**

Número de matrícula: 01241/471121;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007566;  
Número de inscrição: Av.2-01, 03, Av.03-01;  
Número e data da apresentação: Ap.02, 04, 04/020129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que faleceu o gerente Orbaldo Ferreira e foi nomeado gerente Sérgio Nunes Gomes Ferreira. Certifica ainda que a sociedade em epígrafe mudou a sede para a Rua Doutor Barreto, n.º 67, São Martinho, Funchal.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**J. H. BARROS, INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 08724/011205;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201800;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data de apresentação: Ap.06/011205

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José António Gonçalves Henriques de Barros, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 15 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "J.H. Barros, Instalações Eléctricas, Unipessoal, Lda.", tem a sua sede na Rua Dr. Sidónio Pais, 11-BB, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Instalações eléctricas, compra e venda de materiais e transformação".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único José António Gonçalves Henriques de Barros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete ao único sócio José António Gonçalves Henriques de Barros, que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a assinatura do gerente nomeado.

Artigo 5.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

**JARDINEA- PAISAGISMO E JARDINAGEM, LIMITADA**

Número de matrícula: 04622/920312;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045883;  
Número de inscrição: Av.01-01, 03;  
Número e data da apresentação: Ap.14, 15/011130

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta o óbito do gerente Maria Graciete de Oliveira Leite de Matos, e a nomeação do gerente Maria João Leite de Matos Braga Rodrigues.

Funchal, 14 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MAR DATRAVESSA- EMPREENDIMENTOS  
TURÍSTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 07944/001229;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511178450;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.13/011004

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Conselho de Administração:

Presidente:

- Roberto Luís Trindade de Ornelas Monteiro,

Vogais:

- Gonçalo Favila Vieira de Ornelas Monteiro e Nuno Favila Vieira de Ornelas Monteiro;

Conselho fiscal:

Presidente:

- Miguel da Purificação Ferreira da Costa,

Membros efectivos:

- Ana Maria Gonçalves Araújo Gouveia, Armando Nunes Paredes em representação de "A. Paredes A. Oliveira e M. Branco, SROC" Suplente - Albino Rodrigues Jacinto, para o triénio 2000/2003.

Funchal, 14 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**OLISSIBONA- EMPREENDIMENTOS  
TURÍSTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 07941/001229;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511178468;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.14/011004

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Conselho de Administração:

Presidente:

- Roberto Luís Trindade de Ornelas Monteiro,

Vogais:

- Gonçalo Favila Vieira de Ornelas Monteiro e Nuno Favila Vieira de Ornelas Monteiro;

Conselho fiscal:

Presidente:

- Miguel da Purificação Ferreira da Costa,

Membros efectivos:

- Ana Maria Gonçalves Araújo Gouveia, Armando Nunes Paredes em representação de "A. Paredes A. Oliveira e M. Branco, SROC" Suplente - Albino Rodrigues Jacinto, para o triénio 2000/2003.

Funchal, 14 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**OPCIONAL- COMÉRCIO DE BRINDES PUBLICITÁRIOS,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 04534/911122;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043988;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data da apresentação: Ap.13/011212

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que a sociedade em epígrafe, mudou a sede para Rua João de Deus, n.º1, sala B, Santa Luzia, Funchal.

Funchal, 21 de Janeiro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PEDRO COSTA, LDA.**

Número de matrícula: 03855;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511032200;  
 Número de inscrição: 06;  
 Número e data da apresentação: Ap.11/98.12.09

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Foi aumentado o capital social de três milhões para dez milhões de escudos, sendo o montante do reforço de sete milhões de escudos, alterando em consequência o art.º 4.º que passa a ter a seguinte redacção conforme documento em anexo:

O texto completo na sua redacção actualizada já se encontra depositado na respectiva pasta.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta  
Capital social

É no montante de dez milhões de escudos, integralmente realizado, e dividido em três quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de sete milhões de escudos ao sócio João Pedro Abreu da Costa;
- uma no valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos ao sócio Pedro Luís Gaspar da Costa; e
- uma no valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos à sócia Ana Lurdes dos Santos Costa.

**PERESTRELO, PERESTRELO & FERREIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 06508/971105;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511046391;  
 Número de inscrição: Av.01-01;  
 Número e data da apresentação: Ap.39/011213

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que a sociedade em epígrafe, mudou a sua sede para Rua João de Tavira, n.º 35, Centro Comercial Tavira, loja 22, Sé, Funchal.

Funchal, 21 de Janeiro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PINTURAS SILVA & VELOSA, LIMITADA**

Número de matrícula: 08722/011205;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511199686;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data de apresentação: Ap.04/011205

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:  
 Certifica que entre António Manuel Santos da Silva e Eusébio Andrade Velosa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I  
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Pinturas Sila & Velosa, Lda." e tem a sua sede no Caminho do Pico do

Funcho, n.º81, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II  
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Pinturas e colocação de vidros".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III  
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em numerário, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel António Santos da Silva e Eusébio Andrade Velosa.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

Capítulo IV  
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes, os sócios Manuel António Santos da Silva e Eusébio Andrade Velosa.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta dos dois gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V  
Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer um dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI  
Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**SOLNASCENTE, S.G.P.S., S.A.**

Número de matrícula: 07943/001229;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511178441;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.20/011004

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Conselho de administração:

Presidente:

- Roberto Luís Trindade de Ornelas Monteiro,

Vogais:

- Gonçalo Favila Vieira de Ornelas Monteiro e Nuno Favila Vieira de Ornelas Monteiro;

Conselho fiscal:

Presidente:

- Miguel da Purificação Ferreira da Costa,

Membros efectivos:

- Ana Maria Gonçalves Araújo Gouveia, Armando Nunes Paredes em representação de "A. Paredes A. Oliveira e

- M. Branco, SROC",

Suplente:

- Albino Rodrigues Jacinto, para o triénio 2000/2003.

Funchal, 14 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA  
PONTA DO SOL**

**ADÁLIA - ARTIGOS REGIONAIS, PRONTO-A-VESTIR E  
CALÇADO, LDA.**

Número de matrícula: 00473/961218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511088167;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data da apresentação: 07/011219

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterada a cláusula 5.ª do contrato, tendo o capital sido aumentado para 5.000 €, e em consequência, fica com a seguinte redacção:

Quinta

O capital social, integralmente e realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MANUELDE SOUSA, LDA.**

Número de matrícula: 00514/980105;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100515;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data da apresentação: 08/011219

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterada a cláusula 4.ª do contrato, tendo o capital sido aumentado para 5.000 euros, e em consequência, fica com a seguinte redacção:

Quarta

O capital social, integralmente e realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas:

- uma no valor de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Manuel de Sousa; e
- outra no valor de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria José Teixeira dos Ramos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PANIBRAVA - SOCIEDADE DE PADARIAS DO  
CAMPANÁRIO, LDA.**

Número de matrícula: 00509/971024;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 14/971024

Certifica que entre Manuel Correia de Andrade, solteiro, maior, e Maria de Sousa Correia, viúva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

Firma e sede

A sociedade adopta a firma "PANIBRAVA - SOCIEDADE DE PADARIAS DO CAMPANÁRIO, LDA." e terá a sede ao sítio da Fontinha - Lugar da Serra, freguesia de Campanário concelho da Ribeira Brava.

2.º

Objecto

Panificação e pastelaria.

3.º

Capital

Quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em numerário e representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trezentos e sessenta mil escudos ao sócio Manuel Correia Andrade; e
- uma do valor nominal de quarenta mil escudos à sócia Maria de Sousa Correia.

4.º

Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral incumbe ao sócio Manuel Correia de Andrade, bastando a sua intervenção para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos, que envolvam responsabilidade para a mesma.

5.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio

da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

6.º  
Convocação de assembleias gerais

Serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

7.º  
Transmissão por morte

Em caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros devendo eles escolher um, de entre si, que a todos represente perante a sociedade, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Ponta do Sol, 24 de Outubro de 1997.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**URBANO TÉCNICO - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E SISTEMAS, LDA.**

Número de matrícula: 00647/020213;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511203012;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 04/020213

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro  
Denominação

A sociedade adopta a denominação "URBANO TÉCNICO - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E SISTEMAS, LDA.", com sede em Carreira - Lombada, freguesia e concelho de Ponta do Sol, a qual pode ser mudada para outro local, dentro do concelho ou concelhos limítrofes, com o NIPC provisório P511203012.

Artigo segundo  
Duração da sociedade

Asociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

Artigo terceiro  
Objecto social

A sociedade tem por objecto, instalações eléctricas, telecomunicações, montagem de sistemas de vigilância e intrusão, comércio de material eléctrico e electrónico, automatismos e componentes. Instalações de água e gaz.

Artigo quarto  
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil Euros (5.000 euros), sendo dividido em duas quotas, uma de quatro mil Euros (4.000 euros), pertencente a José Luís Urbano Costa, e outra de mil Euros (1.000 euros) pertencente a Maria Teresa Teixeira Urbano Costa.

Artigo quinto  
Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida ao sócio José Luís Urbano Costa, que desde já fica nomeado sócio gerente, sendo necessário a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Parágrafo único: Não é permitido ao sócio gerente, assinar nessa qualidade letras de favor, avales ou abonações.

Artigo sexto  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade, por essa ordem o direito de preferência.

Artigo sétimo  
Dissolução

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo oitavo  
Penhora ou arresto

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono  
Assembleia geral

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Ponta do Sol, 7 de Março de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO**

**MELIM & PITA, LDA.**

Número de matrícula: 00129/050901;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511851120;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data de apresentação: 01 de 050901

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de Contrato de Sociedade lavrada no dia 28 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial de Porto Santo, entre Rita Maria Melim casada na c. geral c/ João Lino Correia, Campo de Baixo, Porto Santo e Idalina da Conceição Rodrigues Gomes Pita, casada na c. de adquiridos c/ José Miguel de Sousa Pita, Estrada do Livramento, Rua 1, Porta B, Funchal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Porto Santo, 19 de Setembro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º  
Firma

A sociedade adopta a firma "Melim & Pita, Lda."

Artigo 2.º  
Sede

A sociedade tem a sua sede na freguesia e concelho de Porto Santo.

A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º  
Objecto

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de relojoaria e artigos de ourivesaria.

A sociedade pode criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresas, associados, bem como alienar as participações no capital de outras empresas.

Artigo 4.º  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada sócia Rita Maria Melim e Idalina da Conceição Rodrigues Gomes Pita.

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Artigo 5.º  
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, pertence a ambas as sócias, que ficam desde já nomeadas gerentes, sendo necessária a assinatura de ambas as gerentes para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 6.º  
Cessão de quotas

A cessão de quotas e a divisão para este fim, é livre entre as sócias, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade e as sócias em primeiro lugar, e a sociedade em segundo terão preferência na aquisição da quota a alienar.

Artigo 7.º  
Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos sem o prévio consentimento da sociedade.

O valor da amortização será, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes casos o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 8.º  
Sucessão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 9.º  
Convocação em assembleias gerais

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 10.º  
Disposição transitória

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover as despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA  
RIBEIRABRAVA**

**PANIBRAVA - SOCIEDADE DE PADARIAS DO  
CAMPANÁRIO, LDA.**

Número de matrícula: 00180/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096690;  
Número de inscrição: 5;  
Número e data da apresentação: 08/020998

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração do contrato - Alterando em consequência os artigos 3.º e 4.º que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de um milhão de escudos, dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de quinhentos e dez mil escudos, pertencente ao sócio Manuel Correia Andrade,
- outra no valor nominal de quatrocentos e noventa mil escudos, pertencente ao sócio Manuel de Sousa Correia.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, ao já nomeado Manuel Correia de Andrade, ficando também, desde já nomeado gerente o outro sócio, Manuel de Sousa Correia, sendo necessárias as assinaturas de ambos, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo na sua redacção actualizada já se encontra depositada na respectiva pasta.

Está conforme.

Ribeira Brava, 9 de Outubro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PANIBRAVA - SOCIEDADE DE PADARIAS DO  
CAMPANÁRIO, LDA.**

Número de matrícula: 00180/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096690;  
Número de inscrição: 6;  
Número e data da apresentação: 06/12062001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi aditado o artigo 9.º do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:



Nono  
Prestações suplementares

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao montante de vinte e seis milhões e trinta e um mil duzentos e oitenta e três escudos.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 27 de Julho de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
SANTA CRUZ**

**ALUTEC - INDÚSTRIADE ALUMÍNIOS E TECTOS, LDA.**

Número de matrícula: 00338/920213;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511046057;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data de apresentação: Ap.31/20011221;  
Sede: Quinta da Lagoa, Santo António da Serra, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação, renominalização com reforço do capital social e alteração parcial do pacto social:

Valor do reforço - 1.604.820\$00, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios;  
Artigo alterado - 3.º; Capital - 10.000 euros;  
Sócios e quotas: - Joaquim Carlos Tomás Pereira de Gouveia - 8.100,00 euros; - Rodrigo Artur Ribeiro Dias - 1.900,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 21 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**D. TENREIRO - AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 00532/960913;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 503258512;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: 04/20020128;  
Sede: Sítio da Quinta, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: foi nomeado gerente Luís Miguel Vieira Andrade - por deliberação de 16 de Janeiro de 2002.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 14 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**FERNANDES & GONÇALVES, LDA.**

Número de matrícula: 00075/691007;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012861;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data de apresentação: Ap.16/20011228  
Sede: Sítio da Igreja, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação, com aumento do capital social e alteração parcial do pacto social:

Valor do reforço - 602.410\$00, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios na exacta proporção das suas quotas;  
Artigo alterado - 4.º; Capital - 5.000 euros;  
Sócios e quotas: José Luciano Teixeira Fernandes - 4.500,00 euros; Maria de Fátima Gouveia Barreto Fernandes - 500,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 21 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE  
SANTANA**

**VARANDAS DE SÃO JORGE - HOTELARIA, LDA.**

Número de matrícula: 00067/990303;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511122594;  
Número de inscrição: 02-Ap.01/020225

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifico que foi alterado o artigo 3.º, que fica a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 25 de Fevereiro de 2002.

O 2.º Ajudante em substituição legal do Conservador, Assinatura ilegível

3.º  
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada sócio.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
SÃO VICENTE**

**IRMÃOS OLIVEIRA & FREITAS, LDA.**

Número de matrícula: 00135;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511194900;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 01/20020219

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, no dia 10 de Outubro de 2001, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, entre João Martinho Oliveira e Freitas, c.c. Maria da Conceição de Sousa Rocha Oliveira e Freitas, na com. Adquiridos, residente na Travessa da Estufa, 12-A, Funchal e António Emanuel de Oliveira e Freitas, c.c. Maria do Livramento Mendes Andrade e Freitas, na com. Adquiridos, residente na Travessa do Pina, 11-A, Funchal, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Irmãos Oliveira & Freitas, Lda.", e tem sede no sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de São Vicente.

**Segunda  
Objecto**

A sociedade tem por objecto a actividade de talho, venda de carnes frescas ou congeladas e afins.

**Terceira  
Capital social**

É do montante de vinte e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros que pertence uma a cada um dos sócios, João Martinho Oliveira e Freitas e António Emanuel de Oliveira e Freitas.

**Quarta  
Prestações suplementares**

A sociedade, poderá exigir dos sócios, prestações suplementares de capital, na proporção das suas respectivas quotas, até o montante de duzentos mil euros.

**Quinta  
Gerência**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios, desde já, nomeados gerentes, sendo necessário a assinatura conjunta dos dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**Sexta  
Cessão de quotas**

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferéncia em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

**Sétima  
Amortização da quota**

No caso de arresto, penhora ou outra apreensão judicial de quota ou interdição de qualquer sócio, a sociedade, poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não sócio, pelo respectivo valor nominal ou superior fixado naquela deliberação.

**Oitava  
Transmissão por morte**

No caso de falecimento de qualquer sócio, herdeiros do falecido nomearão entre si e no prazo de sessenta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

São Vicente, 25 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**LÚCIO & CELESTINO, LDA.**

Número de matrícula: 00133;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 06/20020206

Maria João Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que, no dia 22 de Outubro de 2001, no Cartório Notarial de São Vicente, entre Manuel Lúcio de Gouveia, casado com Maria Conceição Freitas, na comunhão de adquiridos, residente ao sítio da Vargem, São Vicente e Manuel Celestino Pestana, casado com Maria Augusta Pestana, na comunhão geral, residente ao sítio das Feiteiras,

São Vicente, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

**Artigo primeiro  
Firma e duração**

A sociedade adopta a firma «Lúcio & Celestino, Lda.», e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

**Artigo segundo  
Sede**

- 1 - A sociedade tem sede no Sítio da Vargem, freguesia e concelho de São Vicente.
- 2 - Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo terceiro  
Objecto**

A sociedade tem por objecto: "indústria de transporte de passageiros em veículos ligeiros".

**Artigo quarto  
Participações**

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

**Artigo quinto  
Capital social**

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencendo uma a cada dos sócios.

**Artigo sexto  
Transmissão de quotas**

- 1 - É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- 2 - A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- 3 - Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferéncia na sua aquisição, na proporção da sua participação social.
- 4 - A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 7.º.
- 5 - Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear de entre si, um que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanece em contitularidade.

**Artigo sétimo  
Amortização de quotas**

- 1 - Além do caso previsto no número 5 do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o sócio;
- b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada;
- c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
- d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo 6.º, bem como das deliberações da assembleia geral.

- 2 - A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data de amortização.

#### Artigo oitavo Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

#### Artigo nono Gerência

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.
- 2 - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pela assembleia geral.
- 3 - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
- 4 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 5 - Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada;
  - a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
  - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número 4 deste artigo.
- 6 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo décimo Assembleias gerais

- 1 - Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidos com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

#### Artigo décimo primeiro Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.

- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência a apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.
- 3 - Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em assembleia geral.
- 4 - Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

#### Artigo décimo segundo Nomeação de gerentes

Ficam, desde já, nomeados gerentes, Manuel Lúcio de Gouveia e Manuel Celestino Pestana, ora outorgantes.

#### Artigo décimo terceiro Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo

A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

#### Disposição transitória

Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes, ora nomeados, a levantar o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos, S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas da sociedade.

São Vicente, 25 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### MARCOS & OLIVEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00047;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074530;  
Número de inscrição: 5/7;  
Número e data da apresentação: 01 a 3/20020205

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado os seguintes actos de registo:

#### Artigo terceiro Aumento de capital, rednominação

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 10.000 euros, dividido em duas quotas:

- uma de 5.000 euros pertencente ao sócio Leonel Soarez, c.c. Rita Maria de Jesus Silva, na comunhão de adquiridos, residente no Pico, Ponta Delgada, e
- outra de 5.000 euros pertencente ao sócio António Rafael Justino da Silva, c.c. Lucília de Jesus de Sousa, na com. geral, residente na Rua da Pena, Santa Luzia, Funchal.

#### Artigo quinto

Gerência: pertence a ambos os sócios;  
Forma de obrigar: assinatura conjunta de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 21 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 14,74 cada | € 14,74;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,08 cada | € 32,16;  |
| Três laudas . . . . .         | € 26,40 cada | € 79,20;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 28,13 cada | € 112,52; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 29,20 cada | € 146,00; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 35,51 cada | € 213,06. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 24,31      | € 12,18;         |
| Duas Séries . . . . . | € 46,84      | € 23,39;         |
| Três Séries . . . . . | € 57,20      | € 28,57;         |
| Completa . . . . .    | € 66,98      | € 33,46.         |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.